



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Direção Geral
Gabinete da Direção
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG *CAMPUS* CONGONHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas, no período de 12 a 20 de agosto de 2020, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFMG.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 02/2020, para fins deste edital, serão selecionados professores bolsistas, docentes de escolas públicas, denominados **supervisores**, para acompanhar discentes na primeira metade do curso de licenciatura em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início ainda em 2020, com duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Serão disponibilizadas **2 vagas para Professores Supervisores por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do quadro de bolsistas e Cadastro de Reserva no Campus Congonhas, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

| Campus: | Curso (Núcleo): | Vagas: | Cadastro de reserva: |
|----------------|----------------------------|---------------|-----------------------------|
| Congonhas | Física | 2 | 2 |
| Congonhas | Letras (Língua Portuguesa) | 2 | 2 |

Parágrafo único: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas aos Campi.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020. Listas das escolas indicadas para os Núcleos do Campus Congonhas:

| Município | Componente | Rede de Ensino | Escola |
|----------------------|------------|----------------|--------------------------|
| Congonhas | Física | Estadual | E. E. Barão de Paraopeba |
| Congonhas | Física | Estadual | E. E. Lamartine Freitas |
| Congonhas | Letras | Estadual | E. E. Barão de Paraopeba |
| Congonhas | Letras | Estadual | E. E. Lamartine Freitas |
| Conselheiro Lafaiete | Letras | Estadual | E. E. Monsenhor Horta |

Parágrafo único: Tendo em vista a quantidade de vagas, apenas DUAS escolas serão contempladas com as bolsas, sendo DUAS para o componente FÍSICA, e DUAS para o componente LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA).

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e enviado em sistema on-line no período de **12 a 20 de agosto**.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, por e-mail, os seguintes documentos:

- I. Currículo em PDF, impresso diretamente da Plataforma Capes (Antiga Plataforma Freire);
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais (esse documento pode ser retirado pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;
- VIII. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

Parágrafo único: Em função da pandemia da Covid-19, caso o candidato tenha impeditivo em providenciar os documentos VII e VIII para a inscrição, ele deve fazer um documento de próprio punho, se comprometendo a entregar esses documentos posteriormente, mas ANTES do início das atividades do PIBID. O documento deve estar devidamente datado e assinado pelo candidato e deve ser entregue em formato PDF.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto (ou núcleo) e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento de formulário online no Google formulário ou o formulário de inscrição (ANEXO I).

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- I. Homologação das inscrições;
- II. Entrega, via e-mail, de uma Carta de Intenções, de no mínimo 20, máximo 30 linhas, apresentando as razões pelas quais quer participar do PIBID. A carta deverá ser redigida em fonte Arial 11, com espaçamento entre parágrafos de 1,5, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2cm, em documento Word ou PDF. O candidato deve incluir um cabeçalho com seu nome completo, área de atuação e escola onde trabalha. É facultado ao candidato sugerir atividades que possam, porventura, integrar as ações pedagógicas do PIBID.
- III. Entrevista remota.

7.3 A Carta de Intenções será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

8.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá:

- I – Analisar os *Currículo* Lattes ou Capes (Freire) dos candidatos, ainda que parcialmente.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores bolsistas e o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e mediante a aprovação deste pela Capes.

9.3 Os candidatos a Supervisores não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus Congonhas.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

| Documentação |
|--|
| Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG) |
| Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa |
| Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG) |

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar o recurso fundamentado para o e-mail: FÍSICA: pibidfisica.congonhas@ifmg.edu.br

LETRAS: pibidletrascng@gmail.com, dentro do prazo estipulado no item 11.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

| Data | Etapa |
|--------------------|--|
| 12/08/2020 | Lançamento do Edital |
| 12 a 20/08/2020 | Inscrição dos candidatos |
| 24/08/2020 | Envio da Carta de Intenção, argumentando sobre os motivos pelos quais deseja participar do PIBID. Mínimo de 20, máximo de 30 linhas, em documento Word ou PDF, Fonte Arial, tamanho 11, com cabeçalho contendo: Nome do professor, escola onde trabalha e área de conhecimento em que atua. Enviar para o e-mail: |

| | |
|---|--|
| | FÍSICA: pibidfisica.congonhas@ifmg.edu.br LETRAS: pibidletrascng@gmail.com |
| Entre 26/08 e 28/08/2020 | Realização das entrevistas remotas em horário a ser definido pela Comissão de Seleção |
| 31/08/2020 | Divulgação dos resultados preliminares |
| 02/09/2020 | Prazo para recursos do resultado preliminar |
| 03/09/2020 | Resultados dos recursos |
| Até 08/09/2020 | Divulgação do resultado final |
| A ser divulgado após o retorno das atividades presenciais | Entrega dos documentos, pelos candidatos aprovados, referentes ao item 9.5 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG Campus Congonhas |
| A ser divulgado oportunamente | Início das atividades |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

ANEXO I

- LINK PARA INSCRIÇÃO DE PROFESSORES-CANDIDADOS DA FÍSICA:

<https://forms.gle/nBmd9amBeKBriPfG6>

- LINK PARA INSCRIÇÃO DE PROFESSORES-CANDIDADOS DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA):

Assinatura

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação a proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

| Candidato | Item 1 | Item 2 | Item 3 | Item 4 | Nota Final |
|-----------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 1. | | | | | |
| 2. | | | | | |
| 3. | | | | | |
| 4. | | | | | |
| 5. | | | | | |
| 6. | | | | | |
| 7. | | | | | |
| 8. | | | | | |
| 9. | | | | | |
| 10. | | | | | |
| 11. | | | | | |

Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 4.

2) O resultado final será determinado pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.

Banca Examinadora:

Nome do membro

Nome do membro

Congonhas, 11 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 11/08/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0614176** e o código CRC **BF752850**.

23210.000851/2020-34

0614176v1